

# PUBLICADO

**Extrema, 12 / 11 / 2021**

**LEI Nº 4.446**

**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sebastião Alves de Souza**, portador da cédula de identidade nº \*.\*\*\*.471-X, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.468-72, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Almy Peris Viana**, portador da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.637-X, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.958-93, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Miguel de Ramos**, portador da cédula de identidade nº MG- \*.\*\*\*.542, expedida por SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.026-13, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Kemily Janine Piazzaroli**, neste ato representada por sua genitora, **Sra. Raquel Piazzaroli**, portadora da cédula de identidade nº MG-\*\*.\*\*\*.879, expedida por SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.386-20, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de 500,00 (quinhentos reais)**, para custear realização de tratamento médico.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rubens Martins da Silva**, neste ato representado por sua genitora, **Sra. Dayane Aparecida Martins da Silva**, portadora da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.740-7, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.946-40, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, para custear aquisição de equipamento médico.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Paulo Cardoso**, portador da cédula de identidade nº \*.\*\*\*.797-3, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.128-20, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para custear realização de tratamento médico.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Vania Cristina da Silva**, portadora da cédula de identidade nº MG-\*\*.\*\*\*.527, expedida por SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.306-67, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 656,90 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**, para custear a realização de procedimento médico.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **José Pereira da Silva**, portador da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.232-4, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.203-25, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

**Art. 9º** - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

**Art. 10** - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

**Art. 11** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 12** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal**